



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

BENEFICIÁRIA: Loja Elétrica Ltda.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de cabeamento estruturado, descrito na cláusula 1.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação desta ata, ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 55/2023

Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 112/2023

Nº PROCESSO SEI: 000542-8/2023

GERÊNCIA RESPONSÁVEL: Gerência-Geral de Suporte Logístico (GSL)

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº. 17.516.113/0001-47, com sede na Rua Rodrigues Caldas, 30, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte (MG), CEP 30190-921, representada neste ato pelo seu Presidente, Deputado Tadeu Martins Leite, e pelo seu Primeiro-Secretário, Deputado Antonio Carlos Arantes, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa Loja Elétrica Ltda., CNPJ nº 17.155.342/0003-45, com sede à Rua Professor José Vieira de Mendonça, 11-B, Engenho Nogueira, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.310-260, por seu representante legal, doravante denominada **BENEFICIÁRIA**, tendo em vista o disposto no EXPJ/646/2023, da Procuradoria-Geral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o resultado do Pregão Eletrônico nº 55/2023, com fundamento nas Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Estadual (MG) nº 46.311/2013 e na Deliberação da Mesa nº 2.598/2014, firmam a presente ata de registro de preços, a seguir designada ARP, com as seguintes estipulações:

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta ARP é o registro de preços para aquisição de materiais para cabeamento estruturado, conforme descrição de seu Anexo II – Itens e Respetivos Preços.

1.1.1 - Os itens de 1 a 24 devem ser provenientes de um único fabricante, com o intuito de garantir a compatibilidade entre cabos, conectores e bornes.

1.1.2 - Os itens de 25 a 31 devem ser provenientes de um único fabricante, com o intuito de garantir a compatibilidade entre componentes e estruturas.

1.1.3 - Os itens de 1 a 24 devem estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS, que é uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio ambiente.

1.1.4 - Os itens 32 a 46 devem ser provenientes de um único fabricante, produzidos em plástico de boa qualidade na cor branco neve, com o intuito de garantir a compatibilidade de cor e encaixe entre as peças.

1.1.5 - As especificações técnicas detalhadas dos itens que compõem o objeto desta ARP estão contidas no seu Anexo I.

1.2 - A existência desta ARP não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações que dela poderão advir, sendo facultada ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurada à **BENEFICIÁRIA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA SUA NEGOCIAÇÃO E REVISÃO

2.1 - Os preços dos respectivos itens são aqueles expressos no Anexo II desta ARP.

2.2 - Os preços registrados serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ARP.

2.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará a **BENEFICIÁRIA** para negociar novo valor, visando à redução do preço inicialmente registrado, quando, por motivo superveniente, o preço inicial tornar-se superior aos praticados no mercado e, sendo frustrada a negociação, a **BENEFICIÁRIA** será liberada do compromisso assumido.

2.3.1 - Caso a **BENEFICIÁRIA** não possa cumprir o compromisso em razão de o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e comunicar esse fato em data anterior à data expedição da Autorização de Fornecimento, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberá-lo(a) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados.

2.3.2 - Na ocorrência da hipótese prevista na subcláusula 2.3, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os demais fornecedores para a negociação do preço registrado, observada a ordem de classificação e o prazo de 8 (oito) dias úteis para os fornecedores habilitados apresentarem suas propostas.

2.3.3 - Frustradas as negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** comunicará o fato aos ordenadores da despesa, para as providências necessárias à revogação desta ARP, ou ao cancelamento de item desta ARP, e à abertura de processo específico para a obtenção de contratação mais vantajosa.

2.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas durante a execução dos contratos, de comprovada repercussão no preço contratado, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.4.1 - Os preços serão passíveis de revisão, a qualquer momento, para mais ou para menos, mediante demonstração, por parte do fornecedor registrado, da maior onerosidade dos encargos necessários à execução do objeto, decorrente de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, de forma justificada e por escrito, utilizando estudos técnicos devidamente documentados, instruídos com documentos como lista de preços de fabricante, nota fiscal de aquisição de matérias-primas e/ou nota de transporte de mercadorias, relativos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

2.4.2 - A **BENEFICIÁRIA** deverá encaminhar os pedidos de reequilíbrio por escrito, com os documentos comprobatórios, os quais serão analisados pela **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que deverá se pronunciar pela aceitação total, parcial ou ainda, pela rejeição do pedido, em até 10 (dez) dias úteis da entrega do documento devidamente protocolado.

2.4.3 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá restabelecer o equilíbrio, conforme previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, mediante prévia pesquisa de preços para verificar a compatibilidade do novo valor com o de mercado.

2.4.4 - As alterações de preços oriundas da revisão destes, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário do Legislativo.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A assinatura desta ARP é pré-requisito para a contratação da **BENEFICIÁRIA**, que será formalizada por Autorização de Fornecimento.

3.2 - A **BENEFICIÁRIA** terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação, para aceitar a autorização de fornecimento e, em caso de recusa sem justificativa aceita, poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar multa graduada em até 10% (dez por cento) do valor da autorização de fornecimento.

3.3 - Para a formalização da autorização de fornecimento, a **BENEFICIÁRIA** deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Pregão Eletrônico 55/2023, e conservá-las durante toda a execução desta ARP e respectivas autorizações de fornecimento.

4 - DA ALTERAÇÃO DESTA ARP

4.1 - Esta ARP poderá ser alterada, conforme as disposições do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993, exceto aquelas relativas ao § 1º do referido artigo e de acordo com as demais normas de regência, especialmente o Decreto Estadual 46.311/2013.

4.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá aceitar que a **BENEFICIÁRIA** entregue produto de marca ou modelo diferente daquele registrado nesta ARP, por motivo ou fato superveniente à licitação e desde que esse produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado.

4.3 - Eventuais alterações realizadas na ARP, inclusive a mudança de marca ou modelo dos itens ou seus respectivos preços, deverão ser publicadas nos moldes estabelecidos no art. 13 do Decreto nº 46.311/2013.

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A **BENEFICIÁRIA** poderá ter seu registro cancelado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando:

I - descumprir as condições do edital do Pregão Eletrônico nº 55/2023 e desta ARP;

II - não aceitar a autorização de fornecimento, no prazo da subcláusula 3.2, sem justificativa aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

5.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas na subcláusula 5.1, será formalizado por decisão da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, ou a pedido da **BENEFICIÁRIA**.

6 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 - O prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

6.2 - Todos os produtos deverão ser entregues na Gerência-Geral de Suporte Logístico (GSL) do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na Rua Martim de Carvalho, nº 94, Subsolo (Almoxarifado), no Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte (MG), no horário de 8 às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidade, material e fabricante.

6.3 - Na eventualidade de danos causados ao patrimônio do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seus servidores ou terceiros, efetuados pela **BENEFICIÁRIA** ou seus agentes, prepostos, empregados ou terceirizados, no cumprimento do objeto, por sua culpa ou dolo, esta deverá proceder à indenização respectiva.

7 - DA GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS

7.1 - Os produtos deverão ter garantia contra vícios ou defeitos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo período de garantia de fábrica, se superior, contados da data da entrega ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

7.2 - A **BENEFICIÁRIA** terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação do fato, para providenciar a substituição do produto com vício ou defeito, correndo às suas expensas todas as despesas necessárias para tanto.

8 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A execução desta ARP será acompanhada e fiscalizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio da Gerência-Geral de Suporte Logístico (GSL) / Gerência de Manutenção e Obras (GMO), que deverá manter contato permanente com a **BENEFICIÁRIA** ou seu representante.

8.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, a qualquer tempo, recusar os produtos, no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado nesta ARP ou aos padrões técnicos exigidos pelos fabricantes e normas pertinentes.

8.3 - A ação fiscalizadora do **ÓRGÃO GERENCIADOR** não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **BENEFICIÁRIA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas nesta ARP, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

8.4 - À equipe fiscal do **ÓRGÃO GERENCIADOR** compete, entre outras providências:

I - recusar qualquer produto que não atenda às especificações mencionadas nesta ARP;

II - decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento;

III - acertar com a **BENEFICIÁRIA** as alterações que forem julgadas convenientes ou necessárias.

8.5 - Os produtos serão recebidos:

a) provisoriamente, no prazo de 1 (um) dia, a contar da data da entrega, pelo(s) fiscal(is) do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

b) definitivamente, no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e da quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.6 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, a qualquer tempo, recusar os produtos, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da **BENEFICIÁRIA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **BENEFICIÁRIA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8 - O(s) fiscal(is) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor da ata, para as providências cabíveis.

9 - DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DO PAGAMENTO

9.1 - A liquidação da despesa será realizada pela área gestora do contrato, por meio da aceitação formal do objeto, desde que cumpridas as exigências contratuais e mediante a apresentação dos documentos fiscais e Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND.

9.1.1 - Para fins de empenho e pagamento, a **BENEFICIÁRIA** deverá possuir cadastro ativo no Portal de Compras (www.compras.mg.gov.br) e os documentos relativos à prova de quitação com a Fazenda Federal, prova de quitação com a Fazenda Estadual e Certificado de Regularidade do FGTS deverão estar vigentes no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC.

9.2 - Ressalvada a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, em caso de sociedade, empresa individual ou empresário, estabelecidos no Estado de Minas Gerais, inclusive aquelas sujeitas ao regime de substituição tributária, os documentos fiscais deverão refletir o preço do produto ofertado, com a mesma dedução do ICMS lançada na proposta.

9.2.1 - Havendo hipótese de isenção prevista no item 136 da parte 1 do anexo I do Regulamento do ICMS, a **BENEFICIÁRIA** deverá emitir documento fiscal constando no campo "Informações Complementares" ou no campo "Observações" os valores da operação sem a isenção e o valor do ICMS dispensado, vedado o seu lançamento nos campos "Base de Cálculo do ICMS" e "Valor do ICMS" do documento fiscal.

9.3 - O pagamento será à vista, mediante processo administrativo. A **BENEFICIÁRIA** apresentará os documentos fiscais à GSL e o **ÓRGÃO GERENCIADOR** disporá de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados da data da aceitação dos produtos, por meio de depósito em conta bancária de titularidade da **BENEFICIÁRIA**, formalmente indicada com os demais dados necessários à sua operacionalização nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.598, de 2014.

9.3.1 - Os documentos fiscais deverão ser encaminhados para os e-mails daniel.gomes@almg.gov.br, paulocgo@almg.gov.br e cristiano.barbosa@almg.gov.br, bem como para gmo.administrativo@almg.gov.br.

9.4 - Será aplicada a retenção do Imposto de Renda, nos termos do art. 2º-A, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

9.6 - Havendo erro no documento fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **BENEFICIÁRIA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.7 - O pagamento somente será efetuado após a necessária aceitação dos produtos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.8 - O pagamento será considerado realizado na data de emissão da respectiva ordem bancária.

9.9 - Em caso de atraso nos pagamentos por culpa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, incidirão, sobre o período compreendido entre a data limite para pagamento de cada parcela e a data do efetivo pagamento, juros de mora, calculados de acordo com o índice de remuneração da caderneta de poupança, e correção monetária, calculada pela variação acumulada do IPCA.

9.10 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não efetuará pagamento antecipado.

10 - DOS DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

10.1 – Cabe à **BENEFICIÁRIA**:

- a) cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado do respectivo documento fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e prazo de garantia ou validade;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto;
- d) substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a vigência desta ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- g) manter e-mail atualizado para fins de comunicação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

10.2 – Cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à **BENEFICIÁRIA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **BENEFICIÁRIA**, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à **BENEFICIÁRIA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

10.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **BENEFICIÁRIA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **BENEFICIÁRIA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 - DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

11.1 - A recusa injustificada em cumprir o compromisso assumido por ocasião da assinatura desta ARP ou a existência de irregularidade no cumprimento das obrigações sujeitam a **BENEFICIÁRIA** às sanções previstas na legislação pertinente, especialmente o art. 87 da Lei 8.666/1993 e os arts. 101 a 108 da Deliberação da Mesa 2.598/2014, independentemente de procedimento judicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - Garantida a ampla defesa, a **BENEFICIÁRIA** ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de incorrer nas seguintes práticas:

- I - apresentação de documentação falsa;
- II - cometimento de fraude à execução do contrato;
- III - comportamento inidôneo, em prática de atos como os descritos no art. 337-L e no §2º do art. 337-M do Código Penal;
- IV - cometimento de fraude fiscal;
- V - emissão de declaração falsa.

11.3 - Sem prejuízo do disposto nas subcláusulas 11.1 e 11.2, são estabelecidas as seguintes penalidades a que fica sujeita a **BENEFICIÁRIA**, garantida a ampla defesa:

I - no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de mora de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das multas compensatórias em casos de inexecução parcial ou total injustificada, previstos nos incisos II e III;

II - no caso de inexecução injustificada, parcial ou total, na entrega dos produtos:

- a) advertência por escrito;
- b) multa compensatória de até 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que haja a sua reabilitação, a qual será realizada sempre que a **BENEFICIÁRIA** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" deste inciso;

III - no caso de inexecução total injustificada do contrato:

a) advertência por escrito;

b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a sua reabilitação, a qual será realizada sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" deste inciso.

11.4 - O valor das multas previstas acima será descontado do pagamento de fatura(s) eventualmente devida(s) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à **BENEFICIÁRIA**, ou da garantia por esta fornecida e, quando não houver pagamento a ser efetuado nem garantia, A MULTA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVA OU JUDICIALMENTE, observado o disposto no § 2º, do art. 101, da Deliberação da Mesa nº 2.598, de 2014, ficando a **BENEFICIÁRIA** obrigada a recolher a importância da multa devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da comunicação oficial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.5 - As penalidades previstas nesta ARP serão aplicadas de acordo com a Deliberação da Mesa 2.598/2014.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta das dotações orçamentárias n.º 1011.01.031.729.4239.0001.3.3.90(10.1) e n.º 1011.01.031.729.4239.0001.4.4.90(10.1).

13 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 - As **PARTES** obrigam-se a proteger os dados pessoais de que terão acesso em função deste contrato, bem como a cumprir todas as determinações da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e dos órgãos reguladores/fiscalizadores da matéria, atuando em perfeita conformidade com as políticas de proteção de dados pessoais existentes.

13.2 - As **PARTES**, quando for o caso, deverão possibilitar o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, conforme legislação brasileira vigente, comprometendo-se a informá-lo sobre as regras, diretrizes e finalidades de tratamento de seus dados pessoais no âmbito da realização das atividades decorrentes deste contrato.

13.3 - A **BENEFICIÁRIA** deverá manter sigilo em relação aos dados pessoais tratados em virtude deste instrumento, garantindo que todos os seus empregados estejam comprometidos e sujeitos ao dever de confidencialidade, bem como devidamente instruídos e capacitados para o tratamento de dados pessoais.

13.3.1 - O dever de confidencialidade mantém-se ainda que a relação entre as partes venha a ser extinta, independentemente dos motivos que derem causa à sua extinção.

13.4 - Qualquer ocorrência de violação do sigilo dos dados deve ser imediatamente comunicada à outra parte, sendo que todas as apurações e medidas de contenção, incluindo aquelas especificadas na legislação competente acerca da matéria, devem ser tomadas, de forma imediata, a fim de minimizar danos.

13.5 - Os dados pessoais da **BENEFICIÁRIA**, assim como das demais pessoas vinculadas à execução deste contrato, passarão a constar nas interfaces do **ÓRGÃO GERENCIADOR** como forma de permitir o perfeito cumprimento deste objeto.

13.6 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** atuará em perfeita sintonia à proteção dos dados pessoais, sendo que todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) estão dispostos na Deliberação da Mesa nº 2.766/2021.

14 - DA VIGÊNCIA

14.1 - Esta ARP vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

15 - DO FORO

15.1 - O foro da comarca de Belo Horizonte é o competente para solucionar os litígios oriundos desta ARP e dos contratos dela decorrentes.

16 - ANEXOS

16.1 - Integram a presente ARP os Anexos I (Especificações Técnicas Detalhadas) e II (Itens e seus respectivos preços), o edital do Pregão Eletrônico n.º 55/2023 e seus anexos, bem como a proposta de preços da **BENEFICIÁRIA**.

As partes firmam esta ARP em duas vias iguais, perante duas testemunhas.

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2023.

Deputado Tadeu Martins Leite
Presidente - ALMG

Deputado Antônio Carlos Arantes
Primeiro-Secretário - ALMG

LOJA ELÉTRICA LTDA.
BENEFICIÁRIA

Wagner Ferreira Mattos
Loja Elétrica Ltda
Diretor Adm. Financeiro

Testemunhas:

1 - Vanniria Lopes
2 - Bicalho

CPF: 10514559608
CPF:

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. 30 Caixas de 305 metros de Cabo U/UTP Categoria 5e cor Azul ou Branco. Os cabos devem ser compostos por condutores de cobre sólido; capa externa em PVC não propagante à chama além de possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos e gravação sequencial métrica decrescente a partir de 305 metros que permita o reconhecimento imediato pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa. O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa. Deve possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e, bem como certificado para flamabilidade (UL LISTED ou ETL) CM ou superior impressos na capa externa. Código no portal de compras: 1276972
2. 300 unidades de Conector Fêmea Categoria 5e U/UTP. Deve possuir Certificação UL ou ETL LISTED e possuir Certificação ETL VERIFIED. Deve ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade). Possuir protetores traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal removível e articulada com local para inserção, de ícones de identificação. Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) em material bronze fosforoso e estanhado para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG, permitindo ângulos de conexão do cabo, em até 180 graus. O conector fêmea deverá possibilitar a crimpagem dos 8 condutores ao mesmo tempo proporcionando deste modo uma conectorização homogênea. Código no portal de compras: 1131079
3. 600 unidades de Conector Macho Categoria 5e U/UTP. Atender FCC 68.5 (EMI – Interferência Eletromagnética). Confeccionado em Termoplástico não propagante a chama norma UL 94V-0. Contatos em material bronze fosforoso e estanhado para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG. Deve possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e. Código no portal de compras: 1155822
4. 300 unidades de Patch Cord Categoria 5e de 1,5 metro na cor azul ou branco. Devem possuir Certificação UL ou ETL LISTED. Também devem possuir Certificação ETL VERIFIED (Componente testado e verificado). Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance. Devem possuir capa protetora (bota) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingueta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enrosamentos e quebras. Deverão possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, para o do cabo flexível e para o cordão de manobra. Possuir classe de flamabilidade no mínimo CM. Código no portal de compras: 1308980
5. 300 unidades de Patch Cord Categoria 5e de 2,5 metros na cor azul ou branco. Devem possuir Certificação UL ou ETL LISTED. Também devem possuir Certificação ETL VERIFIED (Componente testado e verificado). Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance; Devem possuir capa protetora (bota) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingueta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enrosamentos e quebras. Deverão possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, para o do cabo flexível e para o cordão de manobra. Possuir classe de flamabilidade no mínimo CM. Código no portal de compras: 1308980
6. 10 unidades de Patch Panel 1U 19" Categoria 5e de 24 portas. Deve possuir Certificação UL ou ETL LISTED. Também deve possuir Certificação ETL VERIFIED; Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade). Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) em material bronze fosforoso e estanhado para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG. Ser fornecido com guia traseiro perfurado, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade) com possibilidade de fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem. Fornecido de fábrica com ícones de identificação (nas cores azul e vermelha). Código no portal de compras: 1032658
7. 10 Caixas de 305 metros de Cabo U/UTP Categoria 6 cor Vermelha. O cabo deverá atender à Diretiva Europeia RoHS. Os cabos devem ser compostos por condutores de cobre sólido; capa externa em PVC não propagante à chama além de possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos e gravação sequencial métrica decrescente a partir de 305 metros que permita o reconhecimento imediato pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa. O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa. Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6, bem como certificado para flamabilidade (UL LISTED ou ETL) CM ou superior impressos na capa externa. Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6. Código no portal de compras: 1200631
8. 100 unidades de Conector Fêmea Categoria 6 U/UTP. Deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS. Possuir Certificação UL ou ETL LISTED; Possuir Certificação ETL VERIFIED; Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade). Possuir protetores traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal removível e articulada com local para inserção, de ícones de identificação. Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) em material bronze fosforoso e estanhado para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG, permitindo ângulos de conexão do cabo, em até 180 graus. O conector fêmea deverá possibilitar a crimpagem dos 8 condutores ao mesmo tempo proporcionando deste modo uma conectorização homogênea. Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6. Código no portal de compras: 1257501
9. 200 unidades de Conector Macho Categoria 6 U/UTP. Deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS. Atender FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética). Confeccionado em Termoplástico não propagante a chama norma UL 94V-0. Contatos em material bronze fosforoso e estanhado para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG. Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6. Código no portal de compras: 1018604
10. 100 unidades de Patch Cord Categoria 6 de 1,5 metro na cor vermelha. Deve possuir Certificação UL ou ETL LISTED. Também deve possuir Certificação ETL VERIFIED (Componente testado e verificado). Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance; Deve possuir capa protetora (bota) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingueta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enrosamentos e quebras. Deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, para o do cabo flexível e para o cordão de manobra. Possuir classe de flamabilidade no mínimo CM. O Cabo utilizado deve apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 CATEGORIA 6 (stranded cable). Código no portal de compras: 1291661
11. 100 unidades de Patch Cord Categoria 6 de 2,5 metros na cor vermelha. Deve possuir Certificação UL ou ETL LISTED. Também deve possuir Certificação ETL VERIFIED (Componente testado e verificado). Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance; Deve possuir capa protetora (bota) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingueta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enrosamentos e quebras. Deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, para o do cabo flexível e para o cordão de manobra. Possuir classe de flamabilidade no mínimo CM. O Cabo utilizado deve apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 CATEGORIA 6 (stranded cable). Código no portal de compras: 1291661
12. 10 unidades de Patch Panel 1U 19" Categoria 6 de 24 portas. Deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS. Possuir Certificação UL ou ETL LISTED; Possuir Certificação ETL VERIFIED; Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade). Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) em material bronze fosforoso e estanhado para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG. Atender a ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6. Ser fornecido com guia traseiro perfurado, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade) com possibilidade de fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem. Fornecido de fábrica com ícones de identificação (nas cores azul e vermelha). Código no portal de compras: 1032631
13. 20 Unidades de Distribuidor Interno Ótico (DIO) de 19 polegadas e 1 U. Distribuidor óptico para até 48 fibras para Rack, com altura de 1U e ser compatíveis com o padrão 19". Deve ser fabricado em aço SAE 1020, utilizando pintura, na cor preta, do tipo epóxi de alta resistência a riscos. Deve possuir gaveta deslizante com sistema de trilhos e painel frontal articulável para facilitar a manutenção/instalação e trabalhos posteriores sem retirá-lo do rack e permitir o acesso aos cordões sem expor as fibras conectorizadas internamente. Deve possuir acessos para cabos ópticos, tanto pela parte traseira como pela parte lateral. Código no portal de compras: 001509195
14. 50 Unidades de Mini DIO Completo para 12 fibras. Capacidade para realizar a terminação de cabos ópticos por conectorização em campo ou emendas por fusão. Capacidade para acomodar até 12 emendas em uma bandeja articulada que permite inversão de fibras. Possuir opções de acesso para até 12 adaptadores SC ou LC-duplex, para até 12 adaptadores FC ou ST ou placas cegas para utilização do produto como bloqueio óptico, sem adaptadores. Material do corpo do produto em material termoplástico, índice de proteção mínimo IP30 e índice de proteção de impacto mínimo IK05. Dimensões máximas : 14 cm de largura, 16 cm de comprimento e 6 cm de altura. Código no portal de compras: 1724916
15. 150 unidades de kit com 3 unidades de suporte para fixar os adaptadores ópticos em DIO, padrão LC. Os kits suporte de adaptadores devem ser compatíveis com o item 1.12 deste edital. Deve possuir capacidade de fixação dos adaptadores ópticos das extensões a serem aplicadas no DIO. Deverão ser fornecidos em kits com 3 peças de 2 posições, totalizando 6 conexões, para conectores nas configurações: LC, SC, MT-RJ(LC/SC), ST e FC, a serem definidas no momento da solicitação. Deve vir acompanhado de parafusos e acessórios de fixação no DIO. Código no portal de compras: 001724754
16. 20 unidades de kit completo bandeja de emenda para 12 fibras, para DIO de 19" e 1 U. Deve ser compatível com o item 1.12 deste edital. Kit composto pelo conjunto de acessórios para acomodar as fusões ópticas dentro do DIO. Deve ser composto por bandejas de emenda, filme plástico protetor, parafuso de fixação, protetores de emenda e braçadeiras plásticas de fixação dos cabos. A bandeja deve acomodar até 12 fusões e possuir a característica de ser expansível através de empilhamento. As bandejas devem ser confeccionadas em material plástico e possuir design que permita perfeita acomodação de fibras nuas e emendas, com raios de curvaturas adequados e guias para inversão de fibras, permitindo também capacidade de acomodação da reserva técnica de fibra. Deve acompanhar 12 protetores de emenda 40 mm, abraçadeiras plásticas, etiquetas de identificação numeradas e

parafusos, necessários para plena utilização. Código no portal de compras: 001509330

17. 400 unidades de Extensão Óptica conectorizada, com 2 FO, padrão Multimodo OM4, COG, LC-UPC, diâmetro de 0,9 mm. Deve ser compatível com os itens 1.12, 1.13 e 1.14 deste edital. Deve atender os requisitos mínimos previstos na norma ANSI EIA/TIA 568-C.3. Deverá ser constituído por 2 (duas) fibras ópticas multimodo 50/125 µm, tipo OM4, de construção "tight", com revestimento primário em acrílate e revestimento secundário em PVC, com diâmetro nominal de 0,9 mm e adaptador óptico para atender um canal óptico. Apresentar largura de banda mínima de 4700 MHz.Km em 850 nm. Ser disponibilizado na opção de terminação com conectores LC Duplex que devem apresentar perda por inserção (IL) típica de 0,15 dB e máxima de 0,30 dB e perda por retorno (RL) maior que 30 dB. Uma das extremidades deve vir devidamente conectorizada e testada de fábrica. Os conectores ópticos devem atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433. O fabricante deve possuir certificação ANATEL para os conectores ópticos LC, com Classe III de Perda de Inserção e Categoria A, de Perda de Retorno. Código no portal de compras: 001724630
18. 100 unidades de Extensão Óptica conectorizada, com 2 FO, padrão Monomodo G.652D, COG, LC-UPC, diâmetro de 0,9 mm. Deve ser compatível com os itens 1.12, 1.13 e 1.14 deste edital. Deve atender os requisitos mínimos previstos na norma ANSI EIA/TIA 568-C.3. Deverá ser constituído por 2 (duas) fibras ópticas monomodo 9/125 µm, de construção "tight", com revestimento primário em acrílate e revestimento secundário em PVC, com diâmetro nominal de 0,9 mm e adaptador óptico para atender um canal óptico. Apresentar largura de banda mínima de 20 GHz.Km em 1310 nm. Ser disponibilizado nas opções de terminações com conectores LC Duplex que devem apresentar perda por inserção (IL) típica de 0,15 dB e máxima de 0,30 dB e perda por retorno (RL) maior que 50dB. Uma das extremidades deve vir devidamente conectorizada e testada de fábrica. Os conectores ópticos devem atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433. O fabricante deve possuir certificação ANATEL para os conectores ópticos LC, com Classe III de Perda de Inserção e Categoria B, de Perda de Retorno. Código no portal de compras: 001724886
19. 150 unidades de Cordão duplex conectorizado 1,5 metro, padrão Multimodo OM4, COG, LC-UPC/LC-UPC, na cor Acqua. Este cordão deverá ser constituído por um par de fibras ópticas multimodo 50/125 µm OM4, tipo "tight". Apresentar largura de banda mínima de 4700 MHz.Km em 850 nm. Utilizar padrão "zip-cord" de reunião das fibras para diâmetro nominal de 2 mm. A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrílate e revestimento secundário em material termoplástico. Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração de fios dielétricos e capa em material termoplástico não propagante à chama. O cordão deve possuir classe de inflamabilidade COG. As extremidades deste cordão óptico duplo devem vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica. Ser disponibilizado nas opções de terminações com conectores LC Duplex. O cordão deve estar de acordo com a norma ABNT 14106. Os conectores ópticos devem atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433. O fabricante deve possuir certificação ANATEL para os conectores ópticos LC, com Classe III de Perda de Inserção e Categoria A, de Perda de Retorno. O cabo (cordão) óptico deverá possuir certificação ANATEL. Código no portal de compras: 001027115
20. 50 unidades de Cordão duplex conectorizado 2,5 metros, padrão Multimodo OM4, COG, LC-UPC/LC-UPC, na cor Acqua. Este cordão deverá ser constituído por um par de fibras ópticas multimodo 50/125 µm OM4, tipo "tight". Apresentar largura de banda mínima de 4700 MHz.Km em 850 nm. Utilizar padrão "zip-cord" de reunião das fibras para diâmetro nominal de 2 mm. A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrílate e revestimento secundário em material termoplástico. Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração de fios dielétricos e capa em material termoplástico não propagante à chama. O cordão deve possuir classe de inflamabilidade COG. As extremidades deste cordão óptico duplo devem vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica. Ser disponibilizado nas opções de terminações com conectores LC Duplex. O cordão deve estar de acordo com a norma ABNT 14106. Os conectores ópticos devem atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433. O fabricante deve possuir certificação ANATEL para os conectores ópticos LC, com Classe III de Perda de Inserção e Categoria A, de Perda de Retorno. O cabo (cordão) óptico deverá possuir certificação ANATEL. Código no portal de compras: 001027115
21. 20 unidades de Cordão duplex conectorizado 1,5 metro, padrão Monomodo G.652D, COG, LC-UPC/LC-UPC, na cor Azul. Este cordão deverá ser constituído por um par de fibras ópticas monomodo 9/125 µm (cor azul), tipo "tight". Apresentar largura de banda mínima de 20 GHz.Km em 1310 nm. Utilizar padrão "zip-cord" de reunião das fibras para diâmetro nominal de 2 mm. A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrílate e revestimento secundário em material termoplástico. Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração de fios dielétricos e capa em material termoplástico não propagante à chama. O cordão deve possuir classe de inflamabilidade COG. As extremidades deste cordão óptico duplo devem vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica. Ser disponibilizado nas opções de terminações com conectores LC Duplex. O cordão deve estar de acordo com a norma ABNT 14106. Os conectores ópticos devem atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433. Código no portal de compras: 001674099
22. 50 unidades de Cordão duplex conectorizado 15 metros, padrão Monomodo G.652D, COG, LC-UPC/LC-UPC, na cor Azul. Este cordão deverá ser constituído por um par de fibras ópticas monomodo 9/125 µm (cor azul), tipo "tight". Apresentar largura de banda mínima de 20 GHz.Km em 1310 nm. Utilizar padrão "zip-cord" de reunião das fibras para diâmetro nominal de 2 mm. A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrílate e revestimento secundário em material termoplástico. Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração de fios dielétricos e capa em material termoplástico não propagante à chama. O cordão deve possuir classe de inflamabilidade COG. As extremidades deste cordão óptico duplo devem vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica. Ser disponibilizado nas opções de terminações com conectores LC Duplex. O cordão deve estar de acordo com a norma ABNT 14106. Os conectores ópticos devem atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433. Código no portal de compras: 001674099
23. 30 unidades de Cordão duplex conectorizado 30 metros, padrão Monomodo G.652D, COG, LC-UPC/LC-UPC, na cor Azul. Este cordão deverá ser constituído por um par de fibras ópticas monomodo 9/125 µm (cor azul), tipo "tight". Apresentar largura de banda mínima de 20 GHz.Km em 1310 nm. Utilizar padrão "zip-cord" de reunião das fibras para diâmetro nominal de 2 mm. A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrílate e revestimento secundário em material termoplástico. Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração de fios dielétricos e capa em material termoplástico não propagante à chama. O cordão deve possuir classe de inflamabilidade COG. As extremidades deste cordão óptico duplo devem vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica. Ser disponibilizado nas opções de terminações com conectores LC Duplex. O cordão deve estar de acordo com a norma ABNT 14106. Os conectores ópticos devem atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433. Código no portal de compras: 001674099
24. 1.000 metros de Cabo Ótico padrão Multimodo OM4, LSZH, com 12 FO, na cor Acqua, uso interno. Cabo próprio para aplicação em ambiente interno, com construção do tipo "tight buffer", composto por fibras ópticas multimodo com revestimento primário em acrílate e revestimento secundário em material polimérico colorido (900 µm), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em polímero especial para uso interno. Composto por 12 fibras, totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas. As fibras devem ser tipo multimodo, 50/125 µm □ 3 µm (OM4). Possuir resistência à tração durante a instalação (kgf) de 0,2 x massa do cabo e comprovar através de teste ciclo térmico ser capaz de operar em temperaturas entre 10° C e 40° C. Apresentar atenuação máxima de 3,0 dB/Km em 850 nm e 1,0 dB/Km em 1300 nm, além de largura de banda mínima de 4700 MHz.Km em 850 nm e 500 MHz.Km em 1300 nm. Deve possuir classe de inflamabilidade do revestimento externo padrão COG e raio mínimo de curvatura de 15 x diâmetro do cabo durante a instalação e de 10 x diâmetro do cabo após instalado. Deve possuir resistência à tração durante a instalação (kgf) de 0,2 x massa do cabo. Deve possuir Certificação ETL (OFNR) e Certificação Anatel. Deve atender às normas ANSI EIA/TIA 568B, ANSI EIA/TIA 568-B.3 e ABNT NBR 14771. Código no portal de compras: 001724665.
25. 20 unidades de Frente Falsa 1U 19" na cor preta. Deve ser utilizado no Rack padrão 19" e ter altura de 1U. Deve ser confeccionado em aço SAE 1020 e a pintura deve ser epóxi na cor preta. Código no portal de compras: 1129368
26. 20 unidades de Guia Cabo 1U 19" na cor preta. Deve ser utilizado no Rack padrão 19" e ocupar 1U de altura. Deve ser confeccionado em aço SAE 1020. Deve possuir tampa com encaixe e abertura na parte traseira para manobra de patch cords. A pintura deve ser em epóxi, cor preta. Código no portal de compras: 542776
27. 20 unidades de Calha de tomadas 1U 19" na cor preta. Deve ser utilizado no Rack padrão 19" e ocupar 1U de altura. Deve atender a norma NBR 14136. Deve ter 8 tomadas para 10 A, e o cabo deve ter 3 x 1,0 mm² e comprimento mínimo de 2 m. Deve possuir tensão AC, entrada e saída de 110/220 V, com porta-fusível de 250 V 10 A. Diâmetro de pinagem deve ser 4,3 mm. Código no portal de compras: 210234
28. 5 unidades de Bracket (rack fechado de parede) 3U ou 4U, 19" na cor preta com chave. Rack de parede padrão 19" com altura útil: de 3U ou 4U e profundidade de 450 mm. Deve atender as especificações ANSI/EIA RS-310-D, IEC297-2/D/N41494 partes 1 e 7. A estrutura deve ser em aço SAE 1020 e com tampas laterais em aço SAE 1020 removíveis através de fechos rápido. Deve possuir porta frontal em acrílico ou vidro temperado, com opção de reversão do sentido de abertura da porta, com fechadura tipo cilindro, ângulo de abertura da porta de 120°. O teto e a base devem ter aberturas para entrada e saída de cabos, e tampas removíveis. Deve possuir planos de montagem frontal e traseiro e pintura epóxi na cor preta. Código no portal de compras: 1309161
29. 5 unidades de Bracket (rack fechado de parede) 8U a 10U, 19" na cor preta com chave. Rack de parede padrão 19" com altura útil: 3 U e profundidade de 450 mm. Deve atender as especificações ANSI/EIA RS-310-D, IEC297-2/D/N41494 partes 1 e 7. A estrutura deve ser em aço SAE 1020 e com tampas laterais em aço SAE 1020 removíveis através de fechos rápido. Deve possuir porta frontal em acrílico ou vidro temperado, com opção de reversão do sentido de abertura da porta, com fechadura tipo cilindro, ângulo de abertura da porta de 120°. O teto e a base devem ter aberturas para entrada e saída de cabos, e tampas removíveis. Deve possuir planos de montagem frontal e traseiro e pintura epóxi na cor preta. Código no portal de compras: 669121
30. 3 unidades de Rack fechado de piso, 16U 19" na cor preta com chave. Rack padrão 19" com largura externa de 600 mm, altura útil de 16 U e profundidade de 470 mm. Deve atender as especificações ANSI/EIA RS-310-D, IEC297-2/D/N41494 partes 1 e 7. As tampas laterais devem ser removíveis e fabricados em aço SAE 1020 com terminais de aterramento na sua estrutura, base e teto. Deve possuir porta frontal em acrílico ou vidro temperado, com opção de reversão do sentido de abertura da porta, com fechadura tipo cilindro, ângulo de abertura da porta de 120° Deve conter indicações de 1 a 16 U, serigrafadas. Pintura em micro epóxi na cor preta. Código no portal de compras: 1405306
31. 3 unidades de Rack 20U Rack fechado de piso, 19" na cor preta com chave. Rack padrão 19" com largura externa de 600 mm, altura útil de 20 U e profundidade de 470 mm. Deve

atender as especificações ANSI/EIA RS-310-D, IEC297-2/D/N41494 partes 1 e 7. As tampas laterais devem ser removíveis e fabricados em aço SAE 1020 com terminais de aterramento na sua estrutura, base e teto. Deve possuir porta frontal em acrílico ou vidro temperado, com opção de reversão do sentido de abertura da porta, com fechadura tipo cilindro, ângulo de abertura da porta de 120°. Deve conter indicações de 1 a 20 U, serigrafadas. Pintura em micro epóxi na cor preta. Código no portal de compras: 1405322

32. 100 unidades de Canaleta sistema X, sem adesivo, com 1 septo, 20 mm x 10 mm, comprimento mínimo de 2000 mm. Código no portal de compras: 165735
33. 100 unidades de Cotovelo 90° sistema X, sem adesivo, com 1 septo, 20 mm x 10 mm. Código no portal de compras: 948551
34. 100 unidades de Cotovelo externo sistema X, sem adesivo, com 1 septo, 20 mm x 10 mm. Código no portal de compras: 293776
35. 100 unidades de Cotovelo interno sistema X, sem adesivo, com 1 septo, 20 mm x 10 mm. Código no portal de compras: 293768
36. 100 unidades de Derivação em T sistema X, sem adesivo, com 1 septo, 20 mm x 10 mm. Código no portal de compras: 599204
37. 100 unidades de Tampa tipo Luva ou mata-junta sistema X, sem adesivo, com 1 septo, 20 mm x 10 mm. Código no portal de compras: 1033263
38. 200 unidades de Tampa de extremidade sistema X, sem adesivo, com 1 septo, 20 mm x 10 mm. Código no portal de compras: 1033271
39. 200 unidades de Canaleta sistema X, sem adesivo, com 2 septos, 50 mm x 20 mm, comprimento mínimo de 2000 mm. Código no portal de compras: 198161
40. 200 unidades de Cotovelo 90° sistema X, sem adesivo, com 2 septos, 50 mm x 20 mm. Código no portal de compras: 150142
41. 200 unidades de Cotovelo externo sistema X, sem adesivo, com 2 septos, 50 mm x 20 mm. Código no portal de compras: 309419
42. 200 unidades de Cotovelo interno sistema X, sem adesivo, com 2 septos, 50 mm x 20 mm. Código no portal de compras: 874183
43. 200 unidades de Derivação em T sistema X, sem adesivo, com 2 septos, 50 mm x 20 mm. Código no portal de compras: 1033280
44. 200 unidades de Luva ou mata-junta sistema X, sem adesivo, com 2 septos, 50 mm x 20 mm. Código no portal de compras: 1033298
45. 400 unidades de Tampa de extremidade sistema X, sem adesivo, com 2 septos, 50 mm x 20 mm. Código no portal de compras: 1378287
46. 300 unidades de Caixa de Parede sistema X, para redes de informática e de telefonia, ponto duplo, sem as tomadas RJ45. Código no portal de compras: 763357
47. 50 unidades de Fita dupla face, 1mm x 19mm x 20m, massa de adesivo acrílico transparente, alta aderência, capacidade de carga estática mínima 18 kg/m2, específica para fixação de canaletas de PVC, vidros de segurança, placas de identificação. Código no portal de compras: 1418238
48. 30 pacotes com 100 unidades de Braçadeira Plástica, dimensões: comprimento: 200 mm, largura: 2,5 mm, diâmetro máximo de amarração: 55 mm, na cor preta. Código no portal de compras: 1418254
49. 30 pacotes com 100 unidades de Braçadeira Plástica, dimensões: comprimento: 390 mm, largura: 4,6 mm, diâmetro máximo de amarração: 110 mm, na cor preta. Código no portal de compras: 1418246
50. 400 metros de velcro para organização de cabos na cor azul de 20 mm de largura. Código no portal de compras: 1405330.

ANEXO II

ITENS E SEUS RESPECTIVOS PREÇOS

Item	Qtde	Un	Descrição**	Código no Portal de Compras	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Modelo de Referência
1	30	cx	Cabo U/UTP Categoria 5e CM cor azul ou branco, caixa de 305 metros	1276972	R\$ 1.112,24	R\$ 33.367,20	Furukawa 23200080
2	300	un	Conector Fêmea Categoria U/UTP 5e	1131079	R\$ 15,40	R\$ 4.620,00	Furukawa 35030521
3	600	un	Conector Macho Categoria U/UTP 5e	1155822	R\$ 1,65	R\$ 990,00	Furukawa 35050206
4	300	un	Patch Cord Categoria 5e de 1,5 metros na cor azul ou branco	1308980	R\$ 13,94	R\$ 4.182,00	Furukawa 35103045
5	300	un	Patch Cord Categoria 5e de 2,5 metros na cor azul ou branco	1308980	R\$ 20,19	R\$ 6.057,00	Furukawa 35103098
6	10	un	Patch Panel 1U 19" Categoria 5e de 24 portas	1032658	R\$ 721,14	R\$ 7.211,40	Furukawa 35030005
7	10	cx	Cabo U/UTP Categoria 6 CM cor vermelho, caixa de 305 metros	1200631	R\$ 1.523,01	R\$ 15.230,10	Furukawa 23400194
8	100	un	Conector Fêmea Categoria U/UTP 6	1257501	R\$ 25,65	R\$ 2.565,00	Furukawa 35060601
9	200	un	Conector Macho Categoria U/UTP 6	1018604	R\$ 2,95	R\$ 590,00	Furukawa 35050282
10	100	un	Patch Cord Categoria 6 de 1,5 metros na cor vermelho	1291661	R\$ 29,99	R\$ 2.999,00	Furukawa 35123232
11	100	un	Patch Cord Categoria 6 de 2,5 metros na cor vermelho	1291661	R\$ 36,13	R\$ 3.613,00	Furukawa 35123234

12	10	un	Patch Panel 1U 19" Categoria 6 de 24 portas	1032631	R\$ 830,08	R\$ 8.300,80	Furukawa 35050000 + 35060603
13	20	un	Distribuidor Interno Ótico (DIO) 19" e 1 U	1509195	R\$ 615,87	R\$ 12.317,40	Furukawa 35260036
14	50	un	Mini DIO Completo para 12 fibras	1724916	R\$ 228,89	R\$ 11.444,50	Furukawa 35260276
15	150	un	Kit com 3 unidades de suporte para fixar os adaptadores ópticos em DIO, padrão LC	1724754	R\$ 49,22	R\$ 7.383,00	Furukawa 35260402
16	20	un	Kit completo de bandeja de emenda para 12 fibras, para DIO 19" e 1U	1509330	R\$ 137,08	R\$ 2.741,60	Furukawa 35260412
17	400	un	Extensão óptica conectorizada, com 2 FO, padrão Multimodo OM4, COG, LC-UPC, diâmetro de 0,9 mm	1724630	R\$ 133,47	R\$ 53.388,00	Furukawa 35260909
18	100	un	Extensão óptica conectorizada, com 2 FO, padrão Monomodo G.652D, COG, LC-UPC, diâmetro de 0,9 mm	1724886	R\$ 111,31	R\$ 11.131,00	Furukawa 35260905
19	150	un	Cordão duplex conectorizado 1,5 metros, padrão Multimodo OM4, COG, LC-UPC/LC-UPC, na cor Acqua	1027115	R\$ 201,73	R\$ 30.259,50	Furukawa 35200919
20	50	un	Cordão duplex conectorizado 2,5 metros, padrão Multimodo OM4, COG, LC-UPC/LC-UPC, na cor Acqua	1027115	R\$ 211,11	R\$ 10.555,50	Furukawa 35200918
21	20	un	Cordão duplex conectorizado 1,5 metros, padrão Monomodo G.652D, COG, LC-UPC/LC-UPC, na cor Azul	1674099	R\$ 177,89	R\$ 3.557,80	Furukawa 33004464
22	50	un	Cordão duplex conectorizado 15 metros, padrão Monomodo G.652D, COG, LC-UPC/LC-UPC, na cor Azul	1674099	R\$ 231,05	R\$ 11.552,50	Furukawa 33004458
23	30	un	Cordão duplex conectorizado 30 metros, padrão Monomodo G.652D, COG, LC-UPC/LC-UPC, na cor Azul	1674099	R\$ 389,44	R\$ 11.683,20	Furukawa 33004461
24	1000	metro	Cabo padrão Multimodo OM4, LSZH, com 12 FO, na cor Acqua, uso interno	1724665	R\$ 15,95	R\$ 15.950,00	Furukawa 28270156
25	20	un	Frente Falsa 1U 19" na cor preto	1129368	R\$ 5,35	R\$ 107,00	Contato Frente Falsa
26	20	un	Guia Cabo 1U 19" na cor preto	542776	R\$ 18,28	R\$ 365,60	Contato Guia Cabos
27	20	un	Calha de tomadas 1U 19" na cor preto	210234	R\$ 54,49	R\$ 1.089,80	Contato Régua de Tomadas
28	5	un	Bracket 3U ou 4U, 19" na cor preto com chave	1309161	R\$ 184,56	R\$ 922,80	Contato Rack Mini Parede
29	5	un	Bracket 8U a 10U, 19" na cor preto com chave	669121	R\$ 289,98	R\$ 1.449,90	Contato Rack Mini Parede
30	3	un	Rack 16U 19" na cor preto com chave	1405306	R\$ 671,09	R\$ 2.013,27	Contato Rack Piso

31	3	un	Rack 20U 19" na cor preto com chave	1405322	R\$ 738,21	R\$ 2.214,63	Contato Rack Piso
32	100	un	Canaleta sistema X, 20mm x 10mm x comprimento mínimo de 2000mm	165735	R\$ 8,90	R\$ 890,00	Pial CANALETA SIST.X C/DIV.C/TAMP
33	100	un	Cotovelo sistema X, 20mm x 10mm	948551	R\$ 1,89	R\$ 189,00	Pial MATAJUNTA SIST.X COTOVELO 90GR
34	100	un	Cotovelo externo sistema X, 20mm x 10mm	293776	R\$ 2,89	R\$ 289,00	Pial MATAJUNTA SIST.X COT. EXT
35	100	un	Cotovelo interno sistema X, 20mm x 10mm	293768	R\$ 2,89	R\$ 289,00	Pial MATAJUNTA SIST.X COT. INT.
36	100	un	Derivação em T sistema X, 20mm x 10mm	599204	R\$ 2,89	R\$ 289,00	Pial MATAJUNTA SIST.X DERIV.T
37	100	un	Luva ou mata-junta sistema X, 20mm x 10mm	1033263	R\$ 3,80	R\$ 380,00	Pial MATAJUNTA SIST.X LUVA
38	200	un	Tampa de extremidade sistema X, 20mm x 10mm	1033271	R\$ 3,00	R\$ 600,00	Pial MATAJUNTA SIST.X TAMP.A EXTR
39	200	un	Canaleta sistema X, 50mm x 20mm x comprimento mínimo de 2000mm	198161	R\$ 52,00	R\$ 10.400,00	Pial CANALETA SIST.X C/DIV.C/TAMP
40	200	un	Cotovelo sistema X, 50mm x 20mm	150142	R\$ 8,95	R\$ 1.790,00	Pial MATAJUNTA SIST.X COT. EXT.90G
41	200	un	Cotovelo externo sistema X, 50mm x 20mm	309419	R\$ 9,40	R\$ 1.880,00	Pial MATAJUNTA SIST.X COT. EXT.
42	200	un	Cotovelo interno sistema X, 50mm x 20mm	874183	R\$ 9,61	R\$ 1.922,00	Pial MATAJUNTA SIST.X COT. INT.
43	200	un	Derivação em T sistema X, 50mm x 20mm	1033280	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00	Pial MATAJUNTA SIST.X DERIV.T
44	200	un	Luva ou mata-junta sistema X, 50mm x 20mm	1033298	R\$ 10,91	R\$ 1.790,00	Pial MATAJUNTA SIST.X LUVA
45	400	un	Tampa de extremidade sistema X, 50mm x 20mm	1378287	R\$ 8,95	R\$ 3.580,00	Pial MATAJUNTA SIST.X TAMP.A EXTR
46	300	un	Caixa de Parede sistema X, ponto duplo	763357	28,03	R\$ 8.409,00	Pial CAIXA SIST.X P/2 PONTOS
47	50	un	Fita dupla face, 1mm x 19mm x 20m, massa de adesivo acrílico transparente para fixação de canalas de PVC, vidros de segurança, placas de identificação	1418238	R\$ 104,51	R\$ 5.225,50	3M VHB4910
48	30	Pacote com 100 un	Braçadeira Plástica, dimensões: comprimento: 200mm, largura: 2,5mm, diâmetro máximo de amarração: 55mm, na cor preta	1418254	R\$ 10,18	R\$ 305,40	Hellerman T18L
49	30	Pacote com 100 un	Braçadeira Plástica, dimensões: comprimento: 390mm, largura: 4,6mm, diâmetro máximo de amarração: 110mm, na cor preta	1418246	R\$ 37,72	R\$ 1.131,60	Hellerman T50L
50	400	metro	Velcro na cor azul de 20 mm de largura	1405330	R\$ 4,52	R\$ 1.808,00	Velcro
Preço Total					R\$ 323.000,00		

